



AMA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

ACTA Nº. 14/99

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE VINTE E TRÊS DE JUNHO DE MIL NOVECEN- TOS E NOVENTA E NOVE

Aos vinte e três dias do mês de Junho de mil novecentos e noventa e nove, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores:

PRESIDENTE: MARIA AMÉLIA MACEDO ANTUNES

**VEREADORES: FERNANDO CARLOS GAMITO GODINHO CARDITA
HONORINA MARIA PEREIRA SILVESTRE DE LIMA LUIZI
JOÃO MANUEL MONTEIRO SERRÃO HENRIQUES
JOSÉ HENRIQUE SERRA DA GRAÇA
MIGUEL JOSÉ TAVARES CARDOSO
NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA**

Às vinte e uma horas e vinte minutos com a presença do Director do Departamento Administrativo e Financeiro, Doutor José António Monteiro da Cunha, a Senhora Presidente assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respectivos membros presentes.

Em seguida procedeu-se à apreciação dos assuntos referentes ao período de

ANTES DA ORDEM DO DIA

Pelos Senhores Vereadores da Coligação Democrática Unitária foi apresentado um documento cujo teor a seguir se transcreve: "A verdadeira história dos "Serviços Sociais" – Em finais de 1985 a Câmara deliberou fazer o acordo com a empresa Ribeiros & Silva, para cedência de um espaço na Rua D. João IV, onde ficaria instalado o Centro de Reformados, Pensionistas e Idosos de Montijo. De 1986 a 1989, o então executivo do Partido Socialista, acordou com o Centro de Reformados que o espaço não lhes seria cedido e instalou no local a cantina dos Serviços Sociais. No entanto não registou o



imóvel em nome do Município, o que era sua obrigação. Em 1996, a Câmara recebeu das Finanças o pedido para informar se existia alguma dívida ao Município em nome de SULOPE, S.A.. A esse pedido a Câmara informou não existir nada em nome dessa empresa, (aliás esta empresa nem era conhecida no Montijo). Nesse mesmo ano, o Município foi notificado pelo adquirente e no âmbito do processo de falência que correu contra a SULOPE, S.A., onde foi integrado na massa falida daquela empresa e por consequência vendida em hasta pública, a referida fracção. Logo que este ofício foi recebido, e através do Gabinete Jurídico da Câmara, tentou-se negociar com o referido adquirente, tendo este decidido não negociar e veio a interpor acção judicial que a Câmara oportunamente contestou. **Em conclusão:** A verdadeira responsabilidade neste processo cabe à gestão do Partido Socialista que nos anos de 1986 a 1989 deveria ter registado aquele espaço em nome do Município, após ter negociado com o Centro de Reformados, a desistência da ocupação do referido espaço em favor do Município.”-----

Pelo **Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta** foi apresentada uma informação, referente à aquisição de uma nova carrinha para a recolha do lixo grosso, cujo teor a seguir se transcreve: “Uma das primeiras medidas tomadas pelo actual executivo camarário PS, com o objectivo de melhorar a higiene da via pública, foi implantar um serviço de recolha de lixo grosso porta-a-porta mediante o telefonema dos munícipes. Este serviço tem demonstrado ser muito eficiente e útil, primeiro pelo empenho dos funcionários a ele adstritos e em segundo lugar porque permite uma melhor resposta às necessidades dos montijenses. De modo a melhorar o serviço prestado à população, foi adquirida uma nova carrinha de 3 500 Kg, uma vez que, a viatura inicialmente deslocada para esta acção era desadequada e desactualizada. A nova viatura permite agora uma maior versatilidade na sua utilização, devido à dimensão da caixa de carga, que possibilita aceder a arruamentos e locais mais estreitos, como sejam, os becos e travessas da nossa cidade. A aposta numa nova viatura para a recolha do lixo grosso é decisiva para que, no futuro, exista continuidade no bom trabalho prestado pelo Pelouro do Ambiente da Câmara Municipal de Montijo nesta área. Sublinhe-se contudo, que, é apenas com a adopção de atitudes e comportamentos favoráveis a uma relação mais responsável com a limpeza da cidade de Montijo, se pode contribuir em conjunto, Autarquia e munícipes, para uma melhor qualidade de vida.”-----

O **Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta** informou ainda a Câmara Municipal dos **despachos** por si proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas ou subdelegadas, nos termos e para os efeitos das disposições



ANA

conjugadas dos art^{os}. 52^o, n^o 3 e 54^o, n^o 3 da Lei das Autarquias Locais, cuja relação se encontra no maço de documentos respeitante a esta reunião.-----

A **Senhora Vereadora Honorina Luiz** ao abrigo do disposto nos art^{os}. 52^o, n^o 3 e 54^o, do Decreto-Lei n^o 100/84, de 29 de Março com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n^o 18/91, de 12 de Junho e bem assim do Despacho de 7 de janeiro de 1998 emanado pela Senhora Presidente da Câmara informou o Executivo Municipal dos **despachos** que proferiu ao abrigo das competências que lhe foram subdelegadas relativamente ao Pelouro que lhe foi atribuído, no período de 27/05/99 a 23/06/99: **1** – Projectos de Arquitectura: 37; **2** – Projectos de Especialidades: 89; **3** – Licenças de Utilização: 17; **4** – Novas Licenças: 3; **5** – Alterações (especialidades): 1; **6** – Divisão em Propriedade Horizontal: 1; **7** – Diversos: 6; **8** – Vistorias do RAU: 2; **9** – Reanálise: 2; **10** – Alterações: 13; **11** – PROCOM: 9.-----

Pela **Senhora Presidente da Câmara** e em nome dos **eleitos do Partido Socialista** foi apresentada uma declaração cujo teor a seguir se transcreve: “**DECLARAÇÃO POLÍTICA** - Realizaram-se no passado dia 13 as eleições para o Parlamento Europeu. É motivo de orgulho para todos nós constatar o elevado espírito cívico pela forma como as eleições decorreram e muito particularmente no Concelho de Montijo, o que é merecedor do nosso reconhecimento face à importância da integração de Portugal na União Europeia e do papel dos eleitos para as instituições como o Parlamento Europeu para a defesa dos interesses nacionais. A importância destas eleições e a leitura dos seus resultados justificam, do nosso ponto de vista uma reflexão, ainda que breve sobre as suas implicações à escala nacional e autárquica. O vencedor das eleições e por isso o único que pode realmente clamar por confortável vitória foi sem dúvida o Partido Socialista e o candidato Dr. Mário Soares, figura a quem Portugal tanto deve pelo incomparável esforço no processo de integração e afirmação da presença portuguesa no seio da União Europeia, elegendo mais dois deputados que em 1994 e recebendo mais 440 mil votos. O Partido Socialista ganhou as eleições e ganhou com as eleições, conseguindo que a abstenção diminuísse comparativamente às congéneres de 1994 e reforçou junto do eleitorado a sua credibilidade e a ideia de que a maioria absoluta nas eleições legislativas de Outubro é possível e necessária. Os resultados definitivos confirmam que no distrito de Setúbal a CDU se encontra em queda só conseguindo vencer nos concelhos do Barreiro e Moita o que evidencia claramente que a gestão autárquica comunista sempre foi e será uma mistificação que tem os seus dias contados e a prova é que se reforçaram as votações nos concelhos em que as Câmaras são de gestão socialista como Sesimbra, Setúbal e em Montijo onde particularmente não pode



ser ignorado um sério reforço em servir as populações que em nós confiaram e confiam. Os portugueses não foram alheios ao Governo do Partido Socialista e do Primeiro Ministro António Guterres, pela coragem na implementação de reformas sociais profundas de que são exemplo a introdução do Rendimento Mínimo Garantido, os investimentos na Habitação Social para os mais desfavorecidos, na regularização dos contratos e agentes administrativos e consequente admissão para os quadros da Administração Pública Central, Regional e Local que há longos anos viam a sua situação por resolver, no combate à droga e um inequívoco apoio aos toxicodependentes. Os montijenses podem por isso continuar a confiar em nós, na certeza de que tudo faremos para que o nosso concelho possa ter desenvolvimento e qualidade, de forma a criar condições para uma vida melhor para todos.”-----

A Senhora Presidente da Câmara requereu que ao abrigo do disposto no artº 19º, 2ª parte do Código de Procedimento Administrativo, fosse incluída mais uma proposta, respectivamente número 1485/99, proveniente do Departamento Administrativo e Financeiro.

Por unanimidade dos membros da Câmara Municipal foi aceite a inclusão na agenda desta reunião camarária da referida proposta.

Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de

ORDEM DO DIA

I – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

1 - PROPOSTA Nº 1442/99 – ACTUALIZAÇÃO DA RENDA MENSAL DA LOJA 7 NO CENTRO COMERCIAL DA BELA VISTA – AFONSOEIRO, PELO COEFICIENTE DE ACTUALIZAÇÃO DE ACORDO COM A PORTARIA 946-A/98, DE 31 DE OUTUBRO – O Município de Montijo é titular do arrendamento de uma fracção designada pela “Loja 7”, onde funciona um anexo da Biblioteca, no Centro Comercial da Bela Vista, na freguesia de Afonsoeiro, concelho de Montijo, cuja renda mensal é de Esc.: 50.775\$00. Pela carta registada nesta Câmara Municipal sob o nº 8 898 de 26.05.99 vem a Gestade – Administração de Propriedades, Lda. solicitar a respectiva actualização em conformidade com o coeficiente de actualização publicado na Portaria nº 946-A/98 de 31 de Outubro. Assim: Considerando que o aumento requerido está de acordo com



a legislação atrás referenciada, **proponho: 1** - Que esta Câmara delibere favoravelmente a actualização em causa, aumentando a renda para o montante de Esc.: 51.943\$00, por aplicação do coeficiente de 1,023, constante da referida Portaria; **2** - Que o referido aumento de renda produza efeitos a partir do próximo dia 1 de Julho do corrente ano. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 - PROPOSTA Nº 1443/99 - ACTUALIZAÇÃO DA RENDA DA SOCIEDADE HOTELEIRA PARQUE BAR, LDA. PELO COEFICIENTE DE ACTUALIZAÇÃO DE ACORDO COM A PORTARIA 946-A/98, DE 31 DE OUTUBRO - Considerando o coeficiente de actualização de 1,023 constante na Portaria 946-A/98 de 31 de Outubro, a renda devida pela Sociedade Hoteleira Parque Bar, Lda. passará de 26.812\$00 para 27.429\$00, a partir do próximo mês de Julho. **PRO- PONHO:** Que este Executivo Municipal delibere aplicar o coeficiente de acordo com a Portaria atrás mencionada e notificar o interessado através de carta registada do conteúdo desta proposta. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 - PROPOSTA Nº 1444/99 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INÍCIO DAS OBRAS POR MAIS DOIS ANOS A CARLOS GONÇALVES DE CASTRO - Pelo requerimento registado nesta Câmara Municipal sob o nº 9452 de 8.6.99, solicita **Carlos Gonçalves de Castro** que ao abrigo da **cláusula 11ª** das Condições Gerais de Venda em Hasta Pública lhe seja concedida a prorrogação do prazo de início das obras por mais **dois anos**. Com efeito, o requerente adquiriu os lotes nºs. 26 e 27 sitos na Caneira por escritura celebrada no Notariado Privativo em 29 de Setembro de 1997 de folhas 81 a folhas 82 verso do Livro nº 26. Nestes termos: Considerando que nas Condições Gerais de Venda em Hasta Pública apenas à referida escritura ficou clausulado que o prazo de início para execução da obra era de 2 anos, **susceptível de prorrogação devidamente fundamentada**; Considerando que o requerente justifica a sua pretensão com fundamento no facto de não lhe ter sido possível dar cumprimento à execução da obra para a qual ficou vinculado por impossibilidade financeira, **propõe-se** que este Executivo Municipal delibere favoravelmente o seguinte: **1** - Autorizar a prorrogação do prazo do início das obras por mais dois anos. **2** - Notificar o requerente da deliberação tomada. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 - PROPOSTA Nº 1445/99 - APROVAÇÃO DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE ARQUEOLO-



GIA INDUSTRIAL (APAI) – Tornando-se necessário efectuar um levantamento do património pré-industrial e industrial do concelho de Montijo com uma entidade a quem possa ser confiada a responsabilidade científica do desenvolvimento do projecto de investigação, considerou-se que a Associação Portuguesa de Arqueologia Industrial seria aquela que por natureza melhor poderá assegurar a sua execução. Nestes termos: Considerando que o projecto de investigação em causa reveste para o Município um especial interesse para o conhecimento da nossa história local tão esquecida no passado; Considerando que o Protocolo que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido espelha claramente os seus objectivos, de reconhecido interesse público, **propõe-se** que este Executivo Municipal delibere favoravelmente o seguinte: **1** – A aprovação do Protocolo anexo a celebrar com a Associação Portuguesa de Arqueologia Industrial (APAI). **2** – Que sejam conferidos os necessários poderes à Senhora Presidente da Câmara para, em representação do Município, nele outorgar. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

5 – PROPOSTA Nº 1446/99 – APROVAÇÃO DOS PROTOCOLOS A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTIJO E A SLE – ELECTRICIDADE DE PORTUGAL, S.A., PORTUGAL TELECOM, S.A. E SETGÁS – SOCIEDADE DE PRODUÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS, S.A. – Tornando-se necessário proceder-se à celebração de protocolos com a SLE – Electricidade de Portugal, S.A., Portugal Telecom, S.A. e SETGÁS – Sociedade de Produção e de Distribuição de Gás, S.A. para execução das infra-estruturas, no âmbito do PROCOM – Programa de Apoio à Modernização do Comércio, **propõe-se** que este Executivo Municipal delibere favoravelmente o seguinte: **1** – Aprovar os protocolos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos. **2** – Conferir os necessários poderes à Senhora Presidente da Câmara para, em representação do Município, neles outorgar. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

6 – PROPOSTA Nº 1485/99 – APROVAÇÃO DA MINUTA DA ESCRITURA DA EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DA NOVA CONDUTA DO SEIXALINHO” – Considerando o disposto no artigo 108º do Decreto-Lei nº 405/93, de 10 de Dezembro, **propõe-se:** Que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta da escritura da empreitada de “Execução da nova conduta do Seixalinho”, adjudicada à firma TIRANTE – Estudos, Projectos e Construção, S.A., pelo valor de 15.535.870\$00, a acrescer o IVA à taxa legal, de acordo com as deliberações dos SMAS e da Câmara Municipal, tomadas em 1 e 9 de Junho



AVJ

do corrente ano, respectivamente. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

II – DIVISÃO SOCIAL CULTURAL E DE ENSINO

1 – PROPOSTA Nº 1447/99 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À EB1 Nº 1 DE MONTIJO – Como é do conhecimento de V. Exas., esta Câmara Municipal encontra-se a organizar um momento de animação, designado “A ESCOLA EM MARCHA: MARCHAS POPULARES”, o qual terá lugar durante a manhã do próximo dia **25 de Junho** e consistirá num desfile de marchas populares infantis e numa reconstituição da tradicional lavagem simbólica da classe piscatória, integrada na romaria à Ermida do Senhor Jesus dos Aflitos. É neste âmbito que **proponho** a V. Exas. a atribuição à EB1 nº 1 de Montijo de um subsídio no valor de 130.000\$00 (cento e trinta mil escudos) referente a despesas relacionadas com a organização desta iniciativa. Código de acção: 01.08.02.01. Código Orçamental: 06.02/05.01.01. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 - PROPOSTA Nº 1448/99 - ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - AFONSOEIRO – Realizam-se entre os dias 20 e 23 de Agosto do ano em curso as **Festas em Honra de Nossa Senhora da Conceição**, no Afonsoeiro, facto que constitui para as populações locais e para a Autarquia, motivo de especial empenho na sua dinamização por se tratar de um evento que há muito faz parte da sua tradição. Nestes termos: Considerando que a Autarquia tem concedido subsídios às Comissões de Festas as quais contribuem decisivamente para a manutenção da tradição montijense que se justifica perpetuar; Considerando que as Comissões de Festas revestem a natureza jurídica de patrimónios de subscrição previstos nos artigos 199º a 201º do Código Civil; Considerando, finalmente, que compete ao Executivo Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, que prossigam no Município fins de interesse público o que é manifestamente o caso, **propõe-se: 1 – A concessão de um subsídio no montante de 800.000\$00 à Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Conceição – Afonsoeiro**, contribuinte nº 680043870 ao abrigo do disposto no artº 51º, nº 1 al. i) da Lei das Autarquias Locais. **2 – O subsídio em causa será concedido através da rubrica orçamental 06.02/05.03.02. e do Plano de Actividades pelo código 02.01.09.01. 3 – Que o presente subsídio conste da relação a publicar editalmente e em jornal regional, em cumprimento do estatuído no artº 1º, nº 1 e**



3º, nº 2 da Lei nº 26/94, de 19 de Agosto. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 - PROPOSTA Nº 1449/99 - ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DA ATALAIA – Pelo ofício registado nesta Câmara Municipal sob o nº 8936 de 26.5.99 veio a **Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora de Atalaia**, contribuinte nº 900809477, informar da realização das festas nos dias 27, 28, 29 e 30 de Agosto do ano em curso, solicitando para o efeito a concessão de um subsídio para comparticipação das despesas. Nestes termos: Considerando que a Autarquia tem concedido subsídios às Comissões de Festas as quais contribuem decisivamente para a manutenção da tradição montijense que se justifica perpetuar; Considerando que as Comissões de Festas revestem a natureza jurídica de patrimónios de subscrição previstos nos artigos 199º a 201º do Código Civil; Considerando, finalmente, que compete ao Executivo Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, que prossigam no Município fins de interesse público o que é manifestamente o caso, **propõe-se:** 1 – A concessão de um subsídio no montante de **800.000\$00** à **Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora de Atalaia**, ao abrigo do disposto no artº 51º, nº 1 al. i) da Lei das Autarquias Locais. 2 – O subsídio em causa será concedido através da rubrica orçamental 06.02/05.03.02 e do Plano de Actividades pelo código 02.01.09.01. 3 – Que o presente subsídio conste da relação a publicar editalmente e em jornal regional, em cumprimento do estatuído no artº 1º, nº 1 e 3º, nº 2 da Lei nº 26/94, de 19 de Agosto. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 - PROPOSTA Nº 1450/99 - ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA DE S. JOÃO – PEGÕES CRUZAMENTO – Realizam-se nos próximos dias 20 e 27 do mês em curso as **Festas em Honra de S. João, em Pegões Cruzamento**, facto que constitui para as populações locais e para a Autarquia, motivo de especial empenho na sua dinamização por se tratar de um evento que já faz parte da sua tradição mais profunda. Nestes termos: Considerando que a Autarquia tem concedido subsídios às Comissões de Festas as quais contribuem decisivamente para a manutenção da tradição montijense que se justifica perpetuar; Considerando que as Comissões de Festas revestem a natureza jurídica de patrimónios de subscrição previstos nos artigos 199º a 201º do Código Civil; Considerando, finalmente, que compete ao Executivo Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, que prossigam no Município fins



MA

de interesse público o que é manifestamente o caso, **propõe-se:** 1 – A concessão de um subsídio no montante de 800.000\$00 à Comissão de Festas em Honra de S. João – Pegões Cruzamento, contribuinte provisório nº 974112895, ao abrigo do disposto no artº 51º, nº 1 al. i) da Lei das Autarquias Locais. 2 – O subsídio em causa será concedido através da rubrica orçamental 06.02/05.03.02 e do Plano de Actividades pelo código 02.01.09.01. 3 – Que o presente subsídio conste da relação a publicar editalmente e em jornal regional, em cumprimento do estatuído no artº 1º, nº 1 e 3º, nº 2 da Lei nº 26/94, de 19 de Agosto. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

5 - PROPOSTA Nº 1451/99 - ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA - CANHA – Realizam-se entre os dias 3 e 5 de Setembro do ano em curso as **Festas em Honra de Nossa Senhora da Oliveira**, em Canha, facto que constitui para as populações locais e para a Autarquia, motivo de especial empenho na sua dinamização por se tratar de um evento que há muito faz parte da sua tradição. Nestes termos: Considerando que ao longo dos anos a população de Canha tem unido todos os esforços para que as tradicionais Festas em Honra de Nossa Senhora da Oliveira se mantenham vivas; Considerando que a preparação das festas exige da parte dos munícipes de Canha grande empenho e dedicação durante o ano na execução da ornamentação constituída essencialmente por flores de papel manufacturadas; Considerando que a Autarquia tem concedido subsídios às Comissões de Festas as quais contribuem decisivamente para a manutenção da tradição montijense que se justifica perpetuar; Considerando que as Comissões de Festas revestem a natureza jurídica de patrimónios de subscrição previstos nos artigos 199º a 201º do Código Civil; Considerando, finalmente, que compete ao Executivo Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, que prossigam no Município fins de interesse público o que é manifestamente o caso, **propõe-se:** 1 – A concessão de um subsídio no montante de 1.000.000\$00 à Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Oliveira - Canha, contribuinte nº 900325178, ao abrigo do disposto no artº 51º, nº 1 al. i) da Lei das Autarquias Locais. 2 – O subsídio em causa será concedido através da rubrica orçamental 06.02/05.03.02 e do Plano de Actividades pelo código 02.01.09.01. 3 – Que o presente subsídio conste da relação a publicar editalmente e em jornal regional, em cumprimento do estatuído no artº 1º, nº 1 e 3º, nº 2 da Lei nº 26/94, de 19 de Agosto. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----



Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

6 - PROPOSTA Nº 1452/99 - ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À TERTÚLIA TAUROMÁQUICA DE MONTIJO – A Direcção da *Tertúlia Tauromáquica de Montijo*, contribuinte fiscal nº 501404287 veio solicitar à Câmara Municipal, com carácter de urgência, uma visita à sua sede social, sita na Praça da República, nº 62, 1º, que já há algum tempo se encontra com obras de beneficiação e que, por falta de verbas para a sua conclusão, tem sido prejudicada não podendo por isso festejar condignamente os 50 anos da sua existência. A visita solicitada pela Direcção da *Tertúlia Tauromáquica de Montijo* foi efectuada em 7 de Abril do ano em curso pelo Senhor Vereador do Pelouro e o Senhor Presidente da Junta de Freguesia. Nestes termos: Considerando que a *Tertúlia Tauromáquica de Montijo* é uma das colectividades do Concelho caracteristicamente voltada para a Festa Brava; Considerando que para continuar a servir a aficção montijense são necessárias obras de acabamento na sua sede. Considerando que a Autarquia tem vindo a participar obras semelhantes atendendo à importância para a cultura montijense e os fins prosseguidos por este tipo de associações; Considerando que compete ao Executivo Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, que prossigam no Município fins de **interesse público** conforme determina o artº 51º, nº 1 al. i) do D.L. nº 100/84, de 29 de Março na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 18/91, de 12 de Junho, **propõe-se: 1** – Que a Câmara Municipal delibere conceder um subsídio no montante de **500.000\$00** (Quinhentos mil escudos) à *Tertúlia Tauromáquica de Montijo*, nos termos e pelos fundamentos que antecedem. **2** – O subsídio será concedido através da rubrica orçamental 06.02/05.03.02 e do Plano de Actividades pelo código 02.01.09.01. **3** – Que o presente subsídio conste da relação a publicar editalmente e em jornal regional, em cumprimento do estatuído no artº 1º, nº 1 e 3º, nº 2 da Lei nº 26/94, de 19 de Agosto. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

7 - PROPOSTA Nº 1453/99 - ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À SOCIEDADE RECREATIVA ATALAIENSE – A *Sociedade Recreativa Atalaiense*, contribuinte fiscal nº 501421858, com sede na Avenida 28 de Setembro - Atalaia, solicita a atribuição de um subsídio destinado a suportar a dívida decorrente da realização de obras de substituição da cobertura do bar e tecto falso da sua sala de espectáculos, a qual orçou no montante de **9.600.000\$00**. Justifica igualmente o pedido na circunstância da referida sociedade ter por liquidar o valor de **2.340.000\$00** conforme alude no ofício dirigido à Câmara Municipal e que se encontra registado sob o nº 9056 de 28.5.99, razão pela qual



ALA

tal subsídio se justifica. Nestes termos: Considerando que a Autarquia tem vindo a participar obras semelhantes atendendo à importância para a cultura montijense dos fins prosseguidos por estes tipos societários; Considerando que compete ao Executivo Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, que prossigam no Município fins de interesse público conforme determina o artº 51º, nº 1 al. i) do D.L. nº 100/84, de 29 de Março na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 18/91, de 12 de Junho, propõe-se: 1 – Que a Câmara Municipal delibere conceder um subsídio no montante de 500.000\$00 à Sociedade Recreativa Atalaiense, nos termos e pelos fundamentos que antecedem. 2 – O subsídio em causa será concedido através da rubrica orçamental 06.02/05.03.02 e do Plano de Actividades pelo código 02.01.09.01. 3 – Que o presente subsídio conste da relação a publicar editalmente e em jornal regional, em cumprimento do estatuído no artº 1º, nº 1 e 3º, nº 2 da Lei nº 26/94, de 19 de Agosto. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

8 – PROPOSTA Nº 1454/99 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À COMISSÃO DE FESTAS POPULARES DE SÃO PEDRO – Pelo requerimento registado nesta Câmara Municipal sob o nº 9910 de 15.6.99 vem a Sociedade Cooperativa União Piscatória Aldegalense, S.C.R.L. que constitui a **Comissão de Festas Populares de São Pedro**, contribuinte fiscal nº 900403977, solicitar a disponibilização de 5.000.000\$00 por forma a garantir todos os pagamentos dos serviços efectuados por administração directa, até ao momento realizados. Assim: Considerando que a Autarquia tem concedido subsídios às Comissões de Festas as quais contribuem decisivamente para a manutenção da tradição montijense que se justifica perpetuar; Considerando que as Comissões de Festas revestem a natureza jurídica de patrimónios de subscrição previstos nos artºs. 199º a 201º do Código Civil; Considerando, finalmente, que compete ao Executivo Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, que prossigam no Município fins de reconhecido interesse público o que é manifestamente o caso, **propõe-se: 1 – A concessão de um subsídio no montante de 5.000.000\$00 à Comissão de Festas Populares de São Pedro**, ao abrigo do disposto no artº 51º, nº 1 al. i) do D.L. 100/84, de 29 de Março com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 18/91, de 12 de Junho. 2 – O subsídio em causa será concedido através da rubrica orçamental 06.02/05.03.02 e do Plano de Actividades pelo código 02.01.09.01. 3 – Que o presente subsídio conste da relação a publicar editalmente e em jornal regional, em cumprimento do estatuído no artº



1º, nº 1 e 3º, nº 2 da Lei nº 26/94, de 19 de Agosto. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

III - DIVISÃO DE HABITAÇÃO

1 - PROPOSTA Nº 1455/99 – CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE 1 FOGO EM REGIME DE ARRENDAMENTO SOCIAL NO BAIRRO DA LANÇADA – LISTAS DEFINITIVAS – Na sequência do concurso público para atribuição de 1 fogo de arrendamento social no Bairro da Lançada, torna-se necessário submeter à aprovação da Câmara Municipal as listas definitivas. Nestes termos, **PROPONHO:** Que este Executivo Municipal delibere homologar as seguintes listas, nos termos dos artºs 5º e 9º do Decreto-Regulamentar nº 50/77, de 11 de Agosto, do acto se dando a necessária publicidade edital: Lista de classificação definitiva por ordem de entrada de processos; Lista definitiva de concorrentes efectivos por ordem decrescente de classificação; Lista definitiva de concorrentes suplentes por ordem decrescente de pontuação; Lista definitiva de concorrentes excluídos. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 - PROPOSTA Nº 1456/99 – VENDA DE HABITAÇÃO NO AGRUPAMENTO DO AFONSOEIRO À INQUILINA FERNANDA DE LOURDES ESTRELA MARTINHO – Na sequência da deliberação de Câmara de 97.11.05 que aprovou a fórmula de cálculo para venda de habitações no Agrupamento do Afonsoeiro, e atendendo ao pedido entrado na Câmara para compra de uma habitação por parte da inquilina, **PROPONHO:** Que a Câmara delibere a venda da mesma, sita na Rua de Cabo Verde nº 43 – 1º Dtº, à inquilina Fernanda de Lourdes Estrela Martinho, pelo valor de 633.906\$00. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

IV - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

1 - PROPOSTA Nº 1457/99 – HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA ÀS OBRAS DE URBANIZAÇÃO E O INDEFERIMENTO DA RECEPÇÃO PROVISÓRIA DAS MESMAS, EM NOME DE CLARA & PASCOAL, LDA. – PROCESSO I-19/90 – Solicita o requerente a recepção provisória das obras de urbanização do loteamento sito na Caneira – Montijo. Considerando que nos termos do artº. 50º do Decreto-Lei nº 448/91 de 29 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 334/95 de 28 de Dezembro efectuou-se a vistoria. Considerando que alguns pavimentos têm deformações e danos. Considerando que falta fornecer à Câmara Municipal de Montijo 3 contentores de lixo. Considerando que alguns trabalhos dos arranjos exteriores estão por executar. Considerando que os marcos de incêndio foram substituídos por bocas de incêndio de passeio.



AA

Considerando que alguns órgãos da rede de drenagem não foram executados. Considerando que a Comissão considerou não estarem reunidas as condições para a recepção provisória das obras de urbanização. **PROPO-NHO:** A homologação do auto de vistoria às obras de urbanização e o indeferimento da recepção provisória das mesmas. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 - PROPOSTA Nº 1458/99 – APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO URBANO Nº 236/98, SITO NO CORTE FALCÃO – LOTES Nº 1, 2, 3, 4 E 5, EM NOME DE TELISOLA – IMOBILIÁRIA, LDA., TARCO – PROJECTOS E CONSTRUÇÃO, LDA., CÂNDIDO FUSTE FERRA E MONTITERRAS – SOCIEDADE DE TER-RAPLANAGENS, S.A. - PROCESSO I-24/92 – Solicita o requerente a alteração ao alvará de loteamento nº 236/98, relativo ao processo I-24/92 no Corte Falcão, lotes nº 1, 2, 3, 4 e 5 – Montijo. Considerando que as alterações que se pretendem efectuar correspondem ao aumento da dimensão da empena dos lotes nº 1, 2, 3, 4 e 5 de 12,30m para 14,30m através de um balanço de 1 metro de cada lado. Considerando que o aumento da empena dos lotes das parcelas “A” e “D” devem assegurar a transição da dimensão desse elemento relativamente aos lotes que lhe são contíguos a poente e a norte, respectivamente. Considerando que o processo está elaborado de acordo com o estipulado no artigo 36º do Decreto-Lei nº 448/91 de 29/11 alterado pelo Decreto-Lei nº 334/95 de 28/12, estando convenientemente instruído, pelos próprios proprietários dos lotes abrangidos pelo presente alvará, bem como os índices urbanísticos aprovados para o local, de acordo com justificação apresentada em memória descritiva, enquadram-se nos parâmetros a observar no ponto 1 do quadro de caracterização geral da edificação definidos no artigo 11º do Regulamento do PDM de Montijo. **PROPONHO:** A aprovação da alteração do loteamento condicionada a: **1 –** Parecer da CCRLVT; **2 –** Proceder à correcção dos valores das áreas dos lotes nº 3, 4 e 5, expressos na planta síntese; **3 –** O projecto de arquitectura dos lotes referentes às parcelas “A” e “D”, devem assegurar a transição da dimensão da empena, relativamente aos lotes que lhe são contíguos a poente e a norte, respectivamente, por forma a assegurar o cumprimento do disposto nos artigos 73º e 75º do R.G.E.. **4 –** Entrega de 3 exemplares do novo quadro analítico. **5 –** Pagamento da Taxa Municipal, nos termos do Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 - PROPOSTA Nº 1459/99 – CANCELAMENTO DA HIPOTECA DOS LOTES 11, 12 E 13, SITOS NO VALE SALGUEIRO, EM NOME DE NOGUEIRA MATOS, LDA. – PROCESSO I-15/95 – Apresenta o requerente uma garantia bancária nº



551.100122040 da Companhia Geral de Crédito Predial Português, S.A. no valor de 48.168.168\$00 para substituição da hipoteca sobre os lotes 11, 12 e 13. Considerando que quando da emissão do alvará de loteamento n° 232/98 à firma Nogueira Matos, Lda. e por deliberação de Câmara de 15/10/97, foram hipotecados os lotes n°s. 10, 11, 12 e 13 para garantir o pagamento em 4 prestações das compensações referentes ao loteamento urbano supracitado. Considerando que a firma promotora do loteamento em 11/02/99, solicitou o cancelamento da hipoteca do lote n° 10, dado ter efectuado o pagamento da 2ª prestação (24.084.084\$00), conforme Proposta n° 1014 da Reunião de Câmara de 03/03/99. Considerando que a hipoteca dos lotes 11, 12 e 13 é para garantia das restantes prestações (48.168.168\$00). Considerando que a garantia apresentada é do valor das prestações em falta. **PROPONHO:** O cancelamento da hipoteca que recai sobre os lotes n°s. 11, 12 e 13, descritos na Conservatória do Registo Predial de Montijo sob os artigos 03187/980323; 03188/980323 e 03189/980323, respectivamente com a cota hipotecária G-1 (PM) F-1 (PM) C1, mediante a aceitação da garantia bancária apresentada no valor das prestações em falta (3ª prestação a liquidar em 08/09/99 e a 4ª prestação a liquidar em 08/03/00 num total de 48.168.168\$00). (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizzi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 - PROPOSTA N° 1460/99 – CANCELAMENTO DA HIPOTECA DOS LOTES N°S 16, 17 E 20, MANTENDO-SE A HIPOTECA DOS LOTES N°S 15, 18, 19 E 59, SITOS NO VALE SALGUEIRO, EM NOME DE NOGUEIRA MATOS, LDA. – PROCESSO I-15/95 – Solicita o requerente o cancelamento da hipoteca dos lotes n°s 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 59. Considerando que quando da emissão do alvará de loteamento urbano n° 232/98 foram hipotecados à Câmara Municipal os lotes n°s 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 51, 55, 56, 57, 58 e 59 para garantir a execução das infra-estruturas. Considerando a deliberação de Câmara de 14/10/98 – cancelamento da hipoteca sobre os lotes n°s 56 e 57. Considerando a deliberação de Câmara de 03/03/99 – cancelamento da hipoteca sobre os lotes n°s 14, 21, 51, 55 e 58. Considerando que faltam executar 21% dos trabalhos. Considerando o valor inicial da caução 291.500.000\$00, deve ser retido 21%, mais 10% do valor dos trabalhos executados totalizando 28,9% a que corresponde o valor de 84.243.500\$00. Considerando que na reunião de Câmara de 15/10/97, Proposta n° 850/97, o valor da avaliação aprovado por fogo ou unidade foi de 2.470.339\$00. Considerando o valor a reter para a caução 84.243.500\$00, devem ficar hipotecados 34 fogos ou unidades. Considerando que o requerente pretende que fiquem hipotecados os lotes n°s



 AA

18 e 59, e que correspondem apenas a 18 fogos, sendo necessários 34 fogos. **PROPONHO:** O cancelamento da hipoteca dos lotes n^{os} 16, 17 e 20, mantendo-se a hipoteca dos lotes n^{os} 15, 18, 19 e 59. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----
5 - PROPOSTA N^o 1461/99 – APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO URBANO SITO NA RUA BERNARDO SANTARENO – BAIRRO DO AREIAS, EM NOME DE MARIA LEONILDE FERRO ALMEIDA - PROCESSO I-17/98 – Solicita a requerente a alteração ao alvará de loteamento n^o 15/77, processo I/54/76, na Rua Bernardo Santareno, lote n^o 7 – Bairro do Areias – Montijo. Considerando que as alterações que se pretendem efectuar correspondem ao aumento de mais um piso da moradia prevista para o lote n^o 7, passando a constituir uma moradia unifamiliar de 2 pisos, havendo um aumento de área de implantação em 12 m², num total de 132 m² e um aumento da área de construção total de 264 m². Considerando que a CCRLVT emitiu parecer favorável, no âmbito do Decreto 9/93. Considerando que o processo está elaborado de acordo com o estipulado no artigo 36^o do Decreto-Lei n^o 448/91 de 29/11, alterado pelo D.L. n^o 334/95 de 28/12, estando convenientemente instruído, com a autorização escrita de 2/3 dos proprietários dos lotes abrangidos pelo presente alvará, bem como os índices urbanísticos aprovados para o local de acordo com justificação apresentada em memória descritiva, enquadram-se nos parâmetros a observar no ponto 1 do quadro de caracterização geral da edificação definidos no artigo 18^o do Regulamento do PDM de Montijo. **PROPONHO:** A aprovação da alteração do loteamento condicionado a: **1 –** Entrega de 3 exemplares do quadro analítico referente à alteração. **2 –** Pagamento da Taxa Municipal, referente ao aumento de área, nos termos do Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----
6 - PROPOSTA N^o 1462/99 – APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO URBANO SITO NA RUA DO LOUREIRO, LOTE 4, COVA DA LOBA, EM NOME DE CARLOS MANUEL HORTA GONÇALVES – PROCESSO I-17/99 – Solicita o requerente a alteração ao alvará de loteamento n^o 155/S/90, processo I-4/89, na Rua do Loureiro, lote n^o 4 – Cova da Loba – Montijo. Considerando que as alterações que se pretendem efectuar correspondem ao aumento de área de implantação de 160,5 m² para 178,9 m² e de construção de 260,5 m² para 293,9 m² para o lote n^o 4. Considerando que o processo está elaborado de acordo com o estipulado no artigo 36^o do Decreto-Lei n^o 448/91 de 29/11, alterado pelo D.L. n^o 334/95 de 28/12, estando convenientemente instruído,



com a autorização escrita de 2/3 dos proprietários dos lotes abrangidos pelo presente alvará, bem como os índices urbanísticos aprovados para o local, de acordo com justificação apresentada em memória descritiva, enquadraram-se nos parâmetros a observar no ponto 1 do quadro de caracterização geral da edificação definidos no artigo 11º do Regulamento do PDM de Montijo.

PROPONHO: A aprovação da alteração do loteamento condicionado a: 1 – Entrega de 3 exemplares do quadro analítico referente à alteração. 2 – Pagamento da Taxa Municipal, referente ao aumento de área, nos termos do Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

7 - **PROPOSTA Nº 1463/99 – EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL AO PROCESSO E-46/99 EM NOME DE JERÓNIMO DE PINHO ESPÍRITO SANTO** – Solicita o requerente o pedido de informação prévia para o seu terreno sito na Travessa Afonso Albuquerque, nº 18 – Bela Vista – Afonsoeiro. Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal, no qual o terreno se encontra classificado como Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Zona Consolidada/Nível I. Considerando que de acordo com o artigo 11º, Quadro 1 do Regulamento do PDMM, observam-se os seguintes parâmetros para aquela área do território: **CARACTERIZAÇÃO GERAL DA URBANIZAÇÃO:** Densidade líquida máxima – 55 fog/ha; Índice de ocupação máxima – 0.50 m²/m²; Índice de utilização máximo – 1.40 m²/m²; Número de pisos máximo – 5. **CARACTERIZAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO:** Índice de ocupação máxima – 0.60 m²/m²; Índice de utilização máximo – 3.0 m²/m²; Número de pisos máximo – 5. Considerando que se trata de uma zona consolidada, relativa a um dos bairros de origem do ordenamento desta zona do território do concelho de Montijo – Bairro da Bela Vista; bem como ainda tendo em consideração que a tipologia dos lotes em causa é caracterizada na sua maioria por edifícios de moradias unifamiliares com 1 piso, observando-se ainda a existência de edificação com dois pisos. Considerando que a volumetria proposta não mantém a altura média e dominante das construções vizinhas conforme o estipulado nos nºs 1 e 3, artigo 12º do Regulamento do PDMM, em vigor. Considerando que no lote confinante a norte existe um edifício de 2 pisos, deve qualquer edifício a construir no lote, manter as características da construção, nomeadamente, profundidade de empena e cércea. **PROPONHO:** A emissão de parecer desfavorável com fundamento no disposto nos nºs 1 e 3, artº. 12º do Regulamento do PDM em vigor, podendo haver reanálise desde que o volume de edificação proposta se enquadre face ao ambiente urbano envol-



AA

vente e edificações vizinhas que o caracterizam: 2 pisos. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

8 - PROPOSTA Nº 1464/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-111/99 EM NOME DE ABILIO TAVARES DO OUTEIRO - Solicita o requerente informação acerca dos condicionalismos urbanísticos que impendam sobre a parcela de terreno, sita na Rua Augusto Pereira Coutinho, 45 - Montijo. Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal no qual o prédio urbano se encontra classificado como Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Zona a Preservar/Nível I. Considerando que de acordo com o artigo 11º, Quadro 1 do Regulamento do PDMM, observam-se os seguintes parâmetros para aquela área do território: **CHARACTERIZAÇÃO GERAL DA URBANIZAÇÃO:** Densidade líquida máxima – 45 fog/ha; Índice de ocupação máximo - 0.60 m²/m²; Índice de utilização máximo – 1.00 m²/m²; Número de pisos máximo - 4. **CHARACTERIZAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO:** Índice de ocupação máximo – 0.60 m²/m²; Índice de utilização máximo – 2.40 m²/m²; Número de pisos máximo – 4. Considerando que ao abrigo do número 1, artigo 12º do Regulamento do PDM a volumetria média e dominante das construções envolventes é de 2 e 3 pisos, havendo ainda 4 pisos sendo o último recuado, deste modo a nova edificação deverá respeitar o alinhamento consolidado existente, manter a altura média e dominante das construções vizinhas e com elas harmonizar-se, devendo a solução urbanística a apresentar manter o alinhamento das construções vizinhas, num total máximo de 2 pisos mais um recuado, e a volumetria a edificar cumprir com o estipulado no artigo 59º do RGEU. Considerando que nos termos da deliberação de Câmara de 03/05/95, proposta nº 3078/95, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1.0 m, deverá ter um afastamento mínimo de 0.50 m do limite do lancil (em caso de existência de passeio no local). **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável desde que: 1 – Respeite os parâmetros urbanísticos estipulados no artigo 11º do Regulamento do PDMM: **CHARACTERIZAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO:** Índice de ocupação máximo – 0.60 m²/m²; Índice de utilização máximo – 2.40 m²/m². 2 – A nova edificação deverá respeitar o alinhamento consolidado existente, manter a altura média dominante das construções vizinhas e com elas harmonizar-se, a solução urbanística a apresentar deve manter o alinhamento das construções vizinhas, num total máximo de 2 pisos mais um recuado, e a volumetria a edificar cumprir com o estipulado no artigo 59º do RGEU. 3 – Nos termos da deliberação de Câmara de 03/05/95, Proposta nº 3078/95, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num



máximo de 1.0 m, deverá ter um afastamento mínimo de 0.50 m do limite do lancil. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luízi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

9 - PROPOSTA Nº 1465/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-119/99 EM NOME DE EDITE MADEIRA VIDIGAL - Solicita a requerente a possibilidade de construção na Rua Bulhão Pato, 77, 77 A, 79 e 81 e Rua José Joaquim Marques, nº 77 A, 81 - Montijo. Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Directo Municipal. Considerando que na planta da área urbana, observa-se que o lote em causa está classificado como Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Zona a Preservar/Nível I. Considerando que de acordo com o artigo 11º, Quadro 1 do Regulamento do PDMM, observam-se os seguintes parâmetros: **CARACTERIZAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO:** Índice de ocupação máximo - 0.60 m²/m²; Índice de utilização máximo - 2.40 m²/m²; Número de pisos máximo - 4. Considerando que a caracterização urbanística existente é a seguinte: A área envolvente é predominantemente caracterizada por edifícios de 2 pisos, existindo um edifício de 3 pisos no lote contíguo a poente, salienta-se ainda que na Rua Bulhão Pato existem predominantemente edifícios de 2 pisos, 3 pisos e na envolvente próxima um edifício com 3 pisos + 1 recuado. Considerando que ao abrigo do número 1, artigo 12º do Regulamento do PDM, e após visita ao local, verifica-se que a volumetria média e dominante das construções envolventes é de 2/3 pisos, e, deste modo, a nova edificação deverá respeitar o alinhamento consolidado existente, manter a altura média dominante das construções vizinhas e com elas harmonizar-se, devendo a solução urbanística a apresentar manter o alinhamento das construções vizinhas, nomeadamente a existente no lote contíguo a poente, sendo o número total máximo de 3 pisos. Considerando que nos termos da deliberação de Câmara de 03/05/95, Proposta nº 3078/95, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1.0 m, deverá ter um afastamento mínimo de 0.50 m do limite do lancil (em caso de existência de passeio no local). **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável, desde que: **1** - Respeite os parâmetros urbanísticos estipulados no artigo 11º do Regulamento do PDMM. **CARACTERIZAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO:** Índice de ocupação máximo - 0.60 m²/m²; Índice de utilização máximo - 2.40 m²/m². **2** - Ao abrigo do nº 1 do artigo 12º do Regulamento do PDMM a nova edificação deverá respeitar o alinhamento consolidado existente, manter a altura média dominante das construções vizinhas e com elas harmonizar-se, deve a solução urbanística a apresentar manter o alinhamento das construções vizinhas, nomeadamente a existente no lote contíguo a poente sendo o número total máximo de 3 pisos.



AA

3 - Nos termos da deliberação de Câmara de 03/05/95, Proposta nº 3078/95, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1.0 m, deverá ter um afastamento mínimo de 0.50 m do limite do lancil. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

10 - **PROPOSTA Nº 1466/99 - EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL AO PROCESSO E-122/99 EM NOME DE ROSA CELESTINA PALMEIRO DAMÁSIO GARCIA** - Solicita a requerente a possibilidade de instalação de um estabelecimento comercial para venda de rações na Rua Gonçalo Eanes, nº 84 – 90 – Alto Estanqueiro. Considerando que o espaço possui um pé-direito de 2,80 m, não cumprindo com o estipulado no nº 3, artigo 65º do RGEU. Considerando que o espaço onde se pretende instalar o estabelecimento é anexo ao edifício de habitação, apresenta características de garagem e não possui instalações sanitárias próprias. Considerando que o espaço não é considerado autónomo para estabelecimento comercial. **PROPONHO:** A emissão de parecer desfavorável. 1 – Não cumpre com o nº 3, artigo 65º do RGEU. 2 – O espaço não se apresenta como fracção autónoma para estabelecimento comercial. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

11 - **PROPOSTA Nº 1467/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-126/99 EM NOME DE ANTÓNIO ANTUNES** - Solicita o requerente a possibilidade de instalação de um estabelecimento comercial destinado a talho, charcutaria, congelados e depósito de pão, na Rua João das Regras, nº 32 – Alto Estanqueiro. Considerando que se trata de uma fracção autónoma definida como r/c de um edifício de 2 pisos, com pé direito de 3.00 m e instalação sanitária, vocacionado para o funcionamento da actividade em causa. Considerando não haver inconveniente na abertura do estabelecimento no local. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

12 - **PROPOSTA Nº 1468/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-130/99, EM NOME DE VIRGILIO JOSÉ ROSÁRIO COSTA** - Solicita o requerente a possibilidade de abertura de um estabelecimento de restauração destinado a snack-bar/churrasqueira, na Travessa dos Quintais, nº 1 C - Montijo. Considerando que se trata de um espaço destinado a comércio, vocacionado para a actividade em causa. Considerando não haver inconveniente na instalação da actividade no local. Considerando que a actividade pretendida (restauração) está enquadrada legalmente pelo regime jurídico de instalação e funcionamento dos estabelecimentos de restauração e



de bebidas – D.L. 168/97 de 04/07 e Dec. Reg. 38/97 de 25/09, pelo que o espaço onde se pretende instalar a dita actividade deverá possuir todos os requisitos previstos na legislação em vigor. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável condicionado nos seguintes termos: **a)** Instalações sanitárias para utentes e para o pessoal; **b)** O prédio deverá estar equipado com conduta de evacuação de fumos, interior e autónoma para este espaço, ou em alternativa conduta exterior pela fachada posterior, devidamente autorizada pelo restante condomínio do prédio e regulamentar nos termos da legislação em vigor. **c)** Requisitos expressos no Decreto Regulamentar nº 38/97 de 25 de Setembro. **d)** Apresentar projecto de arquitectura de adaptação do espaço à actividade pretendida, devidamente instruído nos termos da legislação actualmente em vigor e D.L. nº 168/97 de 04/07. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

13 - PROPOSTA Nº 1469/99 - EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL AO PROCESSO E-132/99 EM NOME DE JOSÉ SILVESTRE CALADO - Solicita o requerente informação prévia, para o seu terreno sito na Rua Ilha do Príncipe, nº 19, freguesia do Afonsoeiro. Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal, no qual o terreno se encontra classificado como Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Zona Consolidada/Nível I. Considerando que de acordo com o Artigo 11º, Quadro 1 do Regulamento do PDMM, observam-se os seguintes parâmetros para a área do território: **CARACTERIZAÇÃO GERAL DA URBANIZAÇÃO:** Densidade líquida máxima – 55 fog/ha; Índice de ocupação máximo – 0.50 m²/m²; Índice de utilização máximo – 1.40 m²/m²; Número de pisos máximo – 5. **CARACTERIZAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO:** Índice de ocupação máximo – 0.60 m²/m²; Índice de utilização máximo – 3.00 m²/m²; Número de Pisos Máximo – 5. Considerando que as características do terreno (126 m²), a sua configuração geométrica poligonal, triangular irregular e alongada, bem como ainda, a sua contiguidade com a linha férrea, observando-se a constituição do regime de servidão de vias férreas (artº. 75º do PDMM), expressa nos termos das disposições conjugadas da alínea d), artº. 40º e nº 2, artº. 43º, ambos do Regulamento do PDMM, constituindo faixas de protecção interditas à edificação com o mínimo de 10 m contados a partir da crista do talude de escavação, ou da borda exterior do caminho marginal de serviço quando não ocorra escavação ou aterro. **PROPONHO:** A emissão de parecer desfavorável de acordo com o regime de servidão de vias férreas da alínea d), artº. 40º e nº 2, artº. 43º, ambos do Regulamento do PDMM. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----



 MA

Deliberação: *Aprovada por unanimidade.*-----
14 - PROPOSTA Nº 1470/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-135/99 EM NOME DE MARIA GABRIELA RELÓGIO MACHADO DE FREITAS - Solicita a requerente informação prévia para o seu terreno sito na Quinta da Bela Vista – Estrada do Peixe – Atalaia (6040 m²). Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal, no qual o terreno se encontra classificado como Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Zona a Reabilitar/Nível III. Considerando que de acordo com o Artigo 11º, Quadro 1 do Regulamento do PDMM, observam-se os seguintes parâmetros para a área do território: **CARACTERIZAÇÃO GERAL DA URBANIZAÇÃO:** Densidade líquida máxima – 20 fog/ha; Índice de ocupação máximo – 0.25 m²/m²; Índice de utilização máximo – 0.50 m²/m²; Número de pisos máximo – 2. **CARACTERIZAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO:** Índice de ocupação máximo – 0.60 m²/m²; Índice de utilização máximo – 1.00 m²/m²; Número de Pisos Máximo – 2. Considerando que o terreno está classificado como zona a reabilitar (R), corresponde a zona a sujeitar a acções que visem a sua consolidação, a satisfação das exigências básicas de habitabilidade, salubridade e segurança, a proposta de instalação de unidade geriátrica de 3ª idade concorre no sentido de qualificação do espaço em causa. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável com as seguintes condições: **1** – A instalação da actividade fica condicionada a parecer favorável da entidade coordenadora; Centro Regional de Segurança Social de Setúbal. **2** – No prazo de vigência da presente informação (1 ano), apresentar projecto de arquitectura, enquadrado nos termos da legislação em vigor – D.L. nº 445/91 de 15/10, alterado pelo D.L. nº 250/94 de 20/11; bem como projecto de segurança contra riscos de incêndio (em quadruplicado) nos termos do D.L. nº 64/90 de 21 de Fevereiro. **3** – A edificação deverá cumprir os seguintes parâmetros de caracterização: **CARACTERIZAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO:** Índice de ocupação máximo – 0.60 m²/m²; Índice de utilização máximo – 1.00 m²/m²; Número de Pisos Máximo – 2. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: *Aprovada por unanimidade.*-----
15 - PROPOSTA Nº 1471/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-137/99, EM NOME DE SILVINA PATRICIO VINTEM - Solicita a requerente informação prévia para a parcela de terreno, sita no Corte Esteval – Sarielhos Grandes (9800 m²). Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal. Considerando que na planta de Áreas Urbanas (Zona Oeste), verifica-se que a parcela em causa se encontra classificada em Espaço Agrícola não



abrangido pela Reserva Agrícola Nacional (RAN) e pela Reserva Ecológica Nacional (REN). Considerando que qualquer intervenção a realizar no terreno deverá enquadrar-se face ao nº 6 do artigo 31º do Regulamento do PDMM: Afastamento de edificação aos limites do terreno igual ou superior a 5 m. Área bruta de construção máxima igual a 300 m² para habitação e 500 m² para as demais edificações, incluindo habitação quando em conjunto; (incluindo contabilização de área de construção afecta a edificações previamente existentes no terreno). Abastecimento de água e drenagem de águas residuais e seu tratamento previamente licenciados e assegurados por sistemas autónomos (fossa séptica e furo), salvo se o interessado custear a totalidade das despesas com a extensão das redes públicas e estas forem autorizadas; Altura máxima de 7,5 m, medida ao ponto mais elevado da cobertura; Acesso por via pública com perfil transversal e pavimento adequados à utilização pretendida; Área global afecta à implantação da construção, a arruamentos, estacionamentos e demais áreas pavimentadas, não podendo exceder 0.10 da área global da parcela. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável desde que: Respeite os parâmetros e disposições impostas no nº 6 do artigo 31º do Regulamento do PDMM e que são: Afastamento de edificação aos limites do terreno igual ou superior a 5 m. Área bruta de construção máxima igual a 300 m² para habitação e 500 m² para as demais edificações, incluindo habitação quando em conjunto; (incluindo contabilização de área de construção afecta a edificações previamente existentes no terreno). Abastecimento de água e drenagem de águas residuais e seu tratamento previamente licenciados e assegurados por sistemas autónomos (fossa séptica e furo), salvo se o interessado custear a totalidade das despesas com a extensão das redes públicas e estas forem autorizadas; Altura máxima de 7,5 m, medida ao ponto mais elevado da cobertura; Acesso por via pública com perfil transversal e pavimento adequados à utilização pretendida; Área global afecta à implantação da construção, a arruamentos, estacionamentos e demais áreas pavimentadas, não podendo exceder 0.10 da área global da parcela. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

16 - **PROPOSTA Nº 1472/99 – APROVAÇÃO DO PROJECTO REFERENTE À OBRA DE “PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO ESTEIRO DA QUEBRADA” – PROCESSO L-89/99 – CONSIDERANDO:** A necessidade de melhorar as acessibilidades, o uso e gestão do espaço compreendido entre o Largo dos Pescadores e a Rua Dr. Manuel da Cruz (Zona Ribeirinha); Que o projecto foi elaborado por Técnicos da Câmara; A necessidade urgente de segregar o tráfego pedonal e o



AA

tráfego de veículos automóveis, no local. **PROPONHO:** A aprovação do referido projecto. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).---

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

17 - PROPOSTA N° 1473/99 – APROVAÇÃO DE PROJECTO DE INFRA-ESTRUTURA – PROCESSO I-2/95, EM NOME DE ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DO BAIRRO DO BARROSO – Na reunião de 30/07/97, Proposta n° 645/97 foi aprovado o projecto de loteamento para o Bairro do Barroso – Atalaia. Considerando que foram aprovados tanto pelos Serviços da Câmara, como pela Setgás, os projectos das infra-estruturas, solicitados quando da aprovação do loteamento, com alguns condicionalismos. Considerando o facto de se tratar da legalização de um bairro clandestino. **PROPONHO:** A aprovação dos projectos de infra-estruturas, bem como a emissão do respectivo alvará de loteamento, devendo para tal cumprir os seguintes requisitos: Dispensa de apresentação de garantia bancária no montante de Esc.: 32.577.111\$00 + IVA (17%); A apresentação de uma cópia (reprolar) que contemple as correcções indicadas no parecer dos SMAS (n° 87/99), no prazo de 30 dias; A apresentação em duplicado, das plantas do projecto de arruamentos e sinalização que contemple as correcções pelo DAU, no prazo de 30 dias; Certidão actualizada do Registo da Conservatória; Pagamento da Taxa de Urbanização nos termos do Art.º 31º do Regulamento da Tabela de Taxas, no valor de Esc.: 14.023.619\$00; Seis plantas síntese do loteamento com quadro analítico e indicação das confrontações de todos os lotes e uma cópia original – reprolar; Prazo de execução da obra – 24 meses. Quando do inicio das obras de infra-estruturas deve apresentar: Termo de responsabilidade pela execução da obra; Alvará de industrial de construção civil da 2ª subcategoria e da classe 2; Livro da obra; Seguro da empresa que vai executar as obras de infra-estruturas. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

18 - PROPOSTA N° 1474/99 – APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO – PROCESSO I-5/99 EM NOME DE A & A, AGROFLORESTAL, S.A. – Solicita o requerente a operação de loteamento na Rua Pocinho das Nascentes - Montijo.

PDM/ZONAMENTO	RAN Não
Espaço Urbanizável/Área Urbanizável Habitacional/Nível I	REN Não



Análise/PDM		PROPOSTA	PDM
Área de Intervenção	m2	4937	4937
a.b.c. habitacional	m2	6914.25	6911.8
a.b.c. comércio/serviços	m2	0.0	0.0
a.b.c. industrial	m2	---	---
Densidade habitacional	Fog/ha	111.40	55
Número de fogos	Fog	55	27.153
Índice de ocupação	m2/m2	0.28 ⁽¹⁾	0.50
Índice de utilização	m2/m2	1.40	1.40
Número de pisos máximo	nº	5 ⁽¹⁾	5

(1) - Parâmetros aplicáveis a terrenos com área inferior a 0.5 ha, conforme al. a), nº 2, artigo 11º do Regulamento do PDMM em vigor

CONFORMIDADE

SIM X

NÃO

Análise/PORTARIA 1182/92		PROPOSTA	PORTARIA
Cedência para espaços verdes	m2	1442	1440.4
Cedência para equipamento	m2	1182 ⁽¹⁾	2016.65
Perfil dos arruamentos	m	6.5	6.5
Nº de lugares estacionamento	nº	89	86
Estacionamento - Superfície	nº	16	---
Estacionamento - Coberto	nº	73	---

(1) Défice de 834,65 m²

CONFORMIDADE

SIM

NÃO X

Entidades a consultar	PARECER TÉCNICO	SIM	NÃO
CCRLVT	A solicitar		
SMAS	A solicitar		

PLANO DIRECTOR MUNICIPAL: Parcela de terreno com 4937 m², localizada na freguesia de Montijo, encontra-se classificada em Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Zona Consolidada/Nível I. Considerando a área da parcela de terreno inferior a 0.5 ha, aplicam-se as disposições expressas na alínea a), nº 2, artigo 11º do Regulamento do PDMM em vigor. **CONDICIONAMENTOS NATURAIS:** O terreno apresenta uma configuração poligonal irregular, no qual não se observa diferenças significativas de cotas. A não existência de um levantamento topográfico não permite a caracterização da modulação do terreno. A informação constante no projecto reporta-se antes a um levantamento de perímetro. **CONDICIONAMENTOS DE UTILIDADE PÚBLICA:** Nos termos do Plano Director Municipal, não se observam quaisquer condicionamentos de utilidade pública. **EDIFICAÇÕES ENVOLVENTES:** O terreno em causa é actualmente ocupado por armazéns ainda com actividades várias em funcionamento. A área contígua a poente está abrangida por uma operação de loteamento, licenciada através do processo I-27/87 – alvará nº 119/S/88



constituída por 4 lotes, para edifícios com 4 pisos (com cota de soleira 9.45 m e cêrcea 21.45). **PROPOSTA URBANÍSTICA:** 5 lotes destinados a edifícios multifamiliares com 5 pisos + cave. O espaço urbano da Praceta António Sérgio (já existente) configura um espaço descaracterizado e de impacto visual negativo, dadas as características da volumetria arquitectónica proposta por um lado, pelas características do dimensionamento do espaço público (passeio e estacionamento) e pela utilização proporcionada pelo estacionamento dos veículos. Assim, a presente proposta urbanística proporciona de facto a consolidação deste espaço urbano, todavia a volumetria, indicada no projecto afigura-se desenquadrada face a envolvente próxima (4 pisos), contribuindo para o agravamento da qualidade deste troço específico da cidade (Praceta António Sérgio). **1** – A implantação proposta para o lote 1, não está de acordo com o estipulado nos artigos 73º e 75º do RGEU, o que prejudica as condições de iluminação e ventilação do lote que lhe é contíguo a nascente (lote 2 da urbanização I-27/87 alvará nº 119/S/88). **2** – Relativamente à volumetria proposta: **a)** O projecto apresentado propõe volumes de 5 pisos + cave, não se enquadra esta volumetria face à envolvente próxima, nomeadamente com a estrutura urbana Praceta António Sérgio, com a qual se deve enquadrar, pelo que o projecto contraria o estipulado no nº 1 artigo 12º do Regulamento do PDMM em vigor. **b)** Considerando que o projecto em causa não apresenta a indicação das cêrceas dos volumes propostos, bem como qualquer indicação gráfica quanto a cortes longitudinais ou transversais, que possam indicar de forma rigorosa e cotada esta informação; o projecto contraria o estipulado na alínea c), artigo 3º do Decreto Regulamentar nº 63/91 de 29 de Novembro. **c)** Considerando que a volumetria preconizada, propõe a construção de caves, e não são indicadas cotas de soleira, constata-se que um volume de 5 pisos + cave poderá assumir uma preponderância volumétrica não correspondente a 5 pisos, assim a proposta é ambígua e tecnicamente não fundamentada. **INFRA-ESTRUTURAS VIÁRIAS/ESTACIONAMENTO:** O número de lugares de estacionamento não cumpre o estipulado na Portaria 1182/92. Assim, para o cálculo das áreas por lugar de estacionamento é de 25 m² por lugar em estrutura edificada, constata-se um total de 58,046 lugares em cave ao contrário dos 73 lugares propostos. A proposta de estacionamento preconizada para a superfície é deficitária apenas corresponde a 18.51% (equivalente a 16 lugares) da área afectada a habitação. Como consequência de tal facto prevê-se que a faixa de estacionamento proposta seja ocupada não no sentido longitudinal mas sim no sentido transversal, (à imagem do que já acontece na Praceta António Sérgio) configurando um espaço urbano desordenado. Considerando que a proposta não faz qual-



quer referência aos pontos de entrada para as caves, à localização de contentores de lixo, à delimitação e numeração dos lugares de estacionamento, constata-se que os 16 lugares propostos como lugares à superfície são aleatórios e tecnicamente não fundamentados. Tendo em consideração a preservação da qualidade dos sítios (relativo à caracterização do espaço central do largo) deve o enquadramento conjunto do espaço em causa contemplado por uma forte presença do elemento vegetal – árvore. **ESPAÇOS VERDES E DE UTILIZAÇÃO COLECTIVA:** O projecto cumpre o estipulado na Portaria n.º 1182/92. **EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COLECTIVA:** O projecto não cumpre o estipulado na Portaria n.º 1182/92, (2016.95 m²). Todavia a memória descritiva do projecto propõe o pagamento da área em défice em espécie ou numerário. **PROPONHO:** O indeferimento da proposta de operação de loteamento, nos termos da alínea a) do n.º 2, artigo 13.º do D.L. n.º 448/91, alterado pelo D.L. n.º 334/95 de 28/12, podendo haver uma reanálise desde que o estudo dê cumprimento aos seguintes pontos: 1 – A volumetria dos edifícios deve ser de 4 pisos conforme o estipulado no n.º 1, Artigo 12.º do Regulamento do PDMM em vigor. 2 – Dar cumprimento da Portaria n.º 1182/92 de 22/12, quanto ao número de lugares de estacionamento. 3 – Apresentar Planta de síntese à escala 1:1000 ou superior indicando nomeadamente, a topografia actual, a modelação proposta para o terreno, indicação das cêrceas, número de pisos acima e abaixo da cota de soleira – alínea c), Artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 63/91 de 29/11, bem como, a delimitação da área de implantação das caves, respectiva área e indicação dos acessos; Delimitação e numeração de lugares à superfície. 4 – Apresentar memória descritiva descrevendo e justificando a solução proposta designadamente com referência específica aos elementos referidos nas alíneas d), i) e l) do Artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 63/91 de 29/11. 5 – Enquadrar o conjunto do espaço central do largo com uma forte presença do elemento vegetal – árvore. 6 – O projecto deverá indicar o espaço de enquadramento dos subsistemas urbanos, (contentores de lixo e passadeiras para peões). 7 – O projecto deverá incluir peças desenhadas, constituídas por cortes longitudinais e transversais que permitam aferir a relação entre os volumes e os espaços que compõem a proposta. 8 – Aceitação do pagamento da área em défice, em espécie ou numerário, conforme está estipulado no n.º 5 do artigo 16.º do D.L. n.º 448/91, alterado pelo D.L. n.º 334/95 de 28/12. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

19 - PROPOSTA N.º 1475/99 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-115/99 EM NOME DE CRISTINA MARIA GUIU – Solicita a requerente a



Aut

*possibilidade de abertura de um estabelecimento de restauração destinado a pronto-a-comer, charcutaria e churrasqueira, na Rua Professor António Caleiro, nº 98 – r/c - Montijo. Tendo em consideração que se trata de um estabelecimento comercial, vocacionado para a actividade em causa, considera-se não haver inconvenientes de maior na abertura do estabelecimento no local. Todavia, é de salientar que a actividade pretendida (restauração) está enquadrada legalmente pelo regime jurídico de instalação e funcionamento dos estabelecimentos de restauração e de bebidas – D.L. nº 168/97 de 04/07 e Dec. Reg. nº 38/97 de 25/09, pelo que o espaço onde se pretende instalar a dita actividade deverá possuir todos os requisitos previstos na legislação em vigor. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável nos seguintes termos: a) Instalações sanitárias para utentes e para o pessoal. b) O edificio deverá estar equipado com conduta de evacuação de fumos, interior, autónoma para este espaço, e regulamentar nos termos da legislação em vigor. c) Cumprir o Decreto Regulamentar nº 38/97 de 25 de Setembro. 2 – Apresentar projecto de arquitectura de adaptação do espaço à actividade pretendida, devidamente instruído nos termos da legislação actualmente em vigor e D.L. nº 168/97 de 04/07. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----*

Deliberação: *Aprovada por unanimidade.-----*

V - DEPARTAMENTO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

1 – PROPOSTA Nº 1476/99 – APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS REFERENTES À OBRA “EXECUÇÃO DO ACESSO À ESCOLA C+S DE PEGÕES” – PROCESSO F-25/97 – *Havendo necessidade de executar alguns trabalhos imprescindíveis à realização da empreitada, como sejam a mudança de uma conduta de água, execução de dreno de protecção à fundação de passeios, beneficiação da rede de drenagem pluvial, saneamento de solos de má qualidade na fundação do arruamento, considerou-se por estes motivos a realização de trabalhos a mais. Assim, dado que, estão reunidas as condições previstas na alínea a) do ponto 1 e no ponto 2, ambos, do artigo 26º do Decreto-Lei nº 405/93 de 10 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 101/95 de 19 de Maio, **PROPONHO:** A aprovação dos seguintes trabalhos a mais:*

DESCRIÇÃO	UN	QUANT	Preço Unitário	TOTAL
FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TOUT-VENANT				
<i>Caixa de pavimento com duas camadas 0.15m cada devidamente compactadas</i>	<i>m2</i>	<i>537.94</i>	<i>1.205\$00</i>	<i>648.218\$00</i>
<i>Fornecimento e aplicação nas zonas de faixa de rodagem e parques de estacionamento, a betão betuminoso em camada de regularização com 0.04m de espessura incluindo compactação e rega de impregnação</i>	<i>m2</i>	<i>537.94</i>	<i>594\$00</i>	<i>319.536\$00</i>



Fornecimento e aplicação nas zonas de parque de estacionamento, a betão betuminoso em camada de desgaste com 0.04 de espessura incluindo compactação e rega de colagem	m2	48.11	675\$00	32.474\$00
Fornecimento e aplicação nas zonas da faixa de rodagem, a betão betuminoso em camada de desgaste com 0.03m de espessura incluindo compactação e rega de colagem	m2	489.83	780\$00	382.067\$00
Fornecimento de calçada grossa em pedra branca com 0.11x0.11, em passeio, na zona de entrada de veículos pesados, inclui almofada de tout-venant, e argamassa de cimento e areia ao traço 1:5 conforme pormenor de peças desenhadas	m2	1.19	7.094\$00	8.442\$00
Idem, camada de terra vegetal com 0.20m de espessura	m2	268.47	282\$00	75.709\$00
Colocação no fundo da vala e no envolvimento do colector, a betão com 250 Kg/m3	m3	4.00	14.098\$00	56.392\$00
Fornecimento e assentamento de caixas de visita e queda, em anela de betão incluindo tampas, aros e degraus em ferro fundido, conforme peças desenhadas	un	2.00	81.250\$00	162.500\$00
Execução de sumidouros a betão simples com 250 Kg/m3 incluindo grelha metálica e aro medida standart	un	10.00	48.941\$00	489.410\$00
Elevar tampas de caixas de visita à cota do pavimento, inclui todos os trabalhos necessários	un	2.00	29.240\$00	58.480\$00
TOTAL				2.233.228\$00

Valor total de trabalhos a mais **Esc.: 2.233.228\$00** (dois milhões, duzentos e trinta e três mil, duzentos e vinte e oito escudos) + IVA. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 - PROPOSTA Nº 1477/99 - ADJUDICAÇÃO, APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO E NOMEAÇÃO DO FISCAL REFERENTE À EMPREITADA DE "REPARAÇÃO DAS FACHADAS DO EDIFÍCIO DA AVENIDA DOS PESCADORES" - PROCESSO F-2/98 - Em 7 de Junho do ano em curso, reuniu a Comissão de Análise das Propostas respeitante à empreitada de "Reparação das fachadas do Edifício da Av. dos Pescadores" a fim de proceder à análise da proposta a concurso. Analisada a referida proposta, a Comissão elaborou um relatório de apreciação, constante do processo. **Considerando:** 1 - Os fundamentos constantes do relatório elaborado pela Comissão de Análise. 2 - Estar esta



MA

obra prevista no Plano de Actividades da Câmara sob o Código 11.01.01.03 e no Código Orçamental 01.03/09.03.01. **PROPONHO:** a) A adjudicação da empreitada "Reparação das fachadas do Edifício da Av. dos Pescadores" à firma **Tirante – Estudos, Projectos e Construção, S.A.**, pelo valor de **7.899.496\$00** (sete milhões, oitocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e seis escudos), mais IVA. b) A aprovação da minuta do contrato a celebrar com a firma adjudicatária. c) A designação do Sr. João Manuel Rebelo de Pinho, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia, para fiscalizar a execução dos trabalhos nos termos do artigo 160º do Decreto-Lei nº 405/93 de 10 de Dezembro o qual será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Sr. Paulo Afonso, Técnico profissional de Construção Civil desta Autarquia. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 – PROPOSTA Nº 1478/99 – APROVAÇÃO DO PROJECTO DE EXECUÇÃO DEFINITIVO PARA A “CONSTRUÇÃO DA ESTRADA ALTERNATIVA À RUA JOSÉ JOAQUIM MARQUES” – PROCESSO F-19/98 - Considerando: Que a empresa adjudicatária, na sequência da deliberação de Câmara de 99.03.17, apresentou o projecto de execução da obra acompanhado de declaração de responsabilidade do técnico seu autor; A Acta nº 5 da Comissão de Análise de Propostas, que verificou estar o projecto de execução em condições de ser aprovado pela Câmara. **Proponho:** A aprovação do projecto de execução definitivo para a “Construção da Estrada alternativa à Rua José Joaquim Marques”. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta).-

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 – PROPOSTA Nº 1479/99 – APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS REFERENTES À OBRA “REABILITAÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO NA ESTRADA CIRCULAR E AVENIDA DE OLIVENÇA” – PROCESSO F-26/98 – Estando em curso esta empreitada e havendo necessidade de executar algumas travessias para condutas de águas e esgotos é esta altura exacta para executar esses trabalhos evitando-se deste modo que se venha a cortar o pavimento que está em execução passados alguns meses da sua conclusão. Assim, dado que, estão reunidas as condições previstas na alínea a) do ponto 1 e no ponto 2, ambos, do artigo 26º do Decreto-Lei nº 405/93 de 10 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 101/95 de 19 de Maio. **PROPONHO:** A aprovação dos seguintes trabalhos a mais:

Código	Designação	TOTAL
I	Movimento de terras	333.583\$00
II	Tubagem e acessórios	3.050.155\$00
	TOTAL	3.383.738\$00



Valor total dos trabalhos a mais Esc.: 3.383.738\$00 (três milhões, trezentos e oitenta e três mil, setecentos e trinta e oito escudos) + IVA. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Ribeiro Cantão).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

5 – PROPOSTA Nº 1480/99 – APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS REFERENTES À EMPREITADA DE “PAVIMENTAÇÃO DA RUA GIL FERNANDES E RUA ANTÃO VASQUES – BAIRRO DA BOA ESPERANÇA” – PROCESSO F-30/98 – No sentido de melhorar o desempenho da rede de esgotos, bem como a drenagem pluvial considerou-se necessário a execução de mais alguns trabalhos que não estavam previstos no contrato inicial. Assim, dado que, estão reunidas as condições previstas na alínea a) do ponto 1 e no ponto 2, ambos, do artigo 26º do Decreto-Lei nº 405/93 de 10 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 101/95 de 19 de Maio, **PROPONHO:** A aprovação dos seguintes trabalhos a mais:

	DESIGNAÇÃO	QUANT	UN	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Execução de ramais domiciliários para esgoto doméstico, incluindo execução de caixas em manilhas Ø 600 mm e tampa circular em betão armado	19	un	42.500\$00	807.500\$00
2	Execução de ramais domiciliários de água, incluindo todos os acessórios, bem como movimento de terras	19	un	36.000\$00	684.000\$00
3	Fornecimento de tampas e aros em fundição para caixas de visita segundo as normas em vigor EN 124 Ø de passagem 600 mm c/ sistema de fecho e junta elástica	22	un	14.600\$00	321.200\$00
4	Fornecimento e assentamento de lancil em betão, incluindo execução de cabouco e movimento de terras	167.30	ml	2.850\$00	476.805\$00
5	Idem, em lancil guia de betão	112.00	ml	2.600\$00	291.200\$00
6	Fornecimento e colocação de rede metálica de malha quadrada, incluindo colocação de prumos em madeira	88.25	ml	650\$00	57.363\$00
7	Execução de Caixa de substituição do sumidouro existente c/ respectivas ligações e restantes remates complementares, bem como demolição do sumidouro	1	un	19.500\$00	19.500\$00
8	Comparticipação de 50% para elaboração de perfis longitudinais e cálculo de volumes c/ respectivas peças desenhadas				65.000\$00



AN

2.0.0 MOVIMENTO DE TERRAS					
2.1	Escavação em terreno de média consistência para definição da plataforma, em caixa de pavimento e valetas espraçadas	280.0	m3	565\$00	158.200\$00
2.2	Transporte de terras sobrantes a vazadouro, incluindo 20% de empolamento	336.0	m3	740\$00	248.640\$00
3.0.0 PAVIMENTAÇÃO					
3.1	Fornecimento e aplicação de duas camadas de tout-venant em caixa de pavimento c/ 0,10m e 0,15m, devidamente regularizadas e compactadas de acordo com o perfil transversal tipo	400	m2	800\$00	320.000\$00
3.2	Fornecimento e aplicação de tapete betuminoso com 0,04m de espessura incluindo limpeza das zonas a pavimentar e aplicação de rega de impregnação de acordo com o perfil transversal tipo	400	m2	800\$00	320.000\$00
3.3	Fornecimento e aplicação de cubos em pedra calcária com 0,10m esp. incluindo camada de areão c/ 0,10m de espessura em valeta espraçada conforme desenho do perfil transversal tipo	80.0	m2	3.260\$00	260.800\$00
4.0.0 DIVERSOS					
4.1	Execução de sumidouros sifonados conforme desenho de pormenor, incluindo grelha medida standart, abertura de caixa e todos os trabalhos necessários	4	un	32.500\$00	130.000\$00
4.2	Readaptação das caixas de visita existentes para a cota do novo pavimento, incluindo todos os trabalhos necessários	7	un	12.000\$00	84.000\$00
4.3	Fornecimento e colocação de manilhas Ø 200 mm, em ramaes de sumidouros, incluindo ligações de visita, abertura e tapamento de vala e todos os trabalhos necessários	24.30	ml	2.300\$00	55.890\$00
TOTAL					4.300.098\$00

Valor total dos trabalhos a mais Esc.: 4.300.098\$00 (quatro milhões, trezentos mil e noventa e oito escudos) + IVA. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

6 - PROPOSTA Nº 1481/99 - APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS REFERENTES À EMPREITADA DE "TRATAMENTO SUPERFICIAL DA RUA DE LISBOA NA FREGUESIA DE SANTO ISIDRO DE PEGÕES" - PROCESSO F-33/98 - No sentido de melhorar as condições de funcionamento do arruamento em execução, achou-se necessário introduzir algumas alterações na estrutura do



pavimento, drenagem e outras intervenções de pormenor com seja a reparação de lancis. Assim, dado que, estão reunidas as condições previstas na alínea a) do ponto 1 e no ponto 2, ambos, do artigo 26º do Decreto-Lei nº 405/93 de 10 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 101/95 de 19 de Maio, **PROPONHO:** A aprovação dos seguintes trabalhos a mais:

ITEM	DESIGNAÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR
1.0.0	Mais valia referente à substituição do pavimento previsto por tapete betuminoso c/ 0,03 de espessura rega de impregnação	v.g	v.g		638.640\$00
2.0.0	Fornecimento e espelhamento de tout-venant para regularização da base do pavimento existente, inclui compactação	m3	102.00	2.960\$00	301.920\$00
3.0.0	Fornecimento e aplicação de sumidouros duplos com grelha e aro metálico anti-roubo, inclui todos os materiais necessários e tubagem de ramal	un	4.00	50.000\$00	200.000\$00
4.0.0	Execução de reentrâncias p/ contentores de lixo, em lancil de 0.12x0.15x0.25, inclui todos os trabalhos necessários				
	Idem – (1.20x0.90)	un	6.00	20.000\$00	120.000\$00
	Idem – (6.0x1.20)		1.00	85.000\$00	85.000\$00
5.0.0	Prolongamento de boca de aqueduto e limpeza da vala	v.g			60.000\$00
6.0.0	Arranque e reposição de lancil (s/ fundação)	ml	32.00	1.800\$00	57.600\$00
7.0.0	Arranque e reposição de lancil (c/ fundação)	ml	43.90	2.700\$00	118.530\$00
TOTAL					1.581.690\$00

Valor total dos trabalhos a mais **Esc.: 1.581.690\$00** (um milhão, quinhentos e oitenta e um mil, seiscentos e noventa escudos). (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta).-----

Deliberação: aprovada por unanimidade.-----

7 – PROPOSTA Nº 1482/99 – ADJUDICAÇÃO, APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO E NOMEAÇÃO DO FISCAL DA EMPREITADA DE “CONCLUSÃO DA ENVOLVENTE À IGREJA DE SARILHOS GRANDES” – PROCESSO F-23/99 – No dia 14 de Maio de 1999, realizou-se o acto público para adjudicação da empreitada “Conclusão da Envolvente à Igreja de Sarilhos Grandes”, tendo concorrido 5 empresas constantes da acta apensa ao processo de empreitada. Tendo em conta a Acta da Comissão de Análise de Propostas reunida no dia 14 de Junho de 1999, foram presentes para análise as propostas dos 5 concorrentes. Analisadas as referidas propostas, a Comissão elaborou um rela-



AA

tório de apreciação, constante do processo. **Considerando:** 1 – Os fundamentos constantes do relatório elaborado pela Comissão de Análise. 2 – Estar esta obra prevista no Plano de Actividades da Câmara sob o Código 09.01.02.06 e no Código Orçamental 05.01/09.04.01. **PROPONHO:** a) A adjudicação da empreitada “Conclusão da Envolvente à Igreja de Sarilhos Grandes” à firma **Calcetal – Pavimentos, Lda.**, pelo valor de **6.890.126\$00** (seis milhões, oitocentos e noventa mil, cento e vinte e seis escudos), mais IVA. b) A aprovação da minuta do contrato a celebrar com a firma adjudicatária. c) A designação do Sr. Paulo Afonso, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia, para fiscalizar a execução dos trabalhos nos termos do artigo 160º do Decreto-Lei nº 405/93 de 10 de Dezembro o qual será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Sr. João Manuel Rebelo de Pinho, Técnico profissional de Construção Civil desta Autarquia. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

8 – PROPOSTA Nº 1483/99 – APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS REFERENTES À EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DO CENTRO POLIVALENTE DO ESTEVAL” – PROCESSO FH-9/97 – Por circunstâncias imprevistas no decurso dos trabalhos há necessidade de considerar a realização de mais alguns trabalhos a mais de modo a garantir o prosseguimento da empreitada. Assim, dado que, estão reunidas as condições previstas na alínea a) do ponto 1 e no ponto 2, ambos, do artigo 26º do Decreto-Lei nº 405/93 de 10 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 101/95 de 19 de Maio, **PROPONHO:** A aprovação dos seguintes trabalhos a mais:

1 -

ITEM	DESIGNAÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR
3.1	Escavação em terreno de média consistência na modelação do terreno para implantação do piso 1, incluindo baldeação de terras	m3	436.654	560\$00	244.526\$00
3.3	Colocação de terras em torno do muro de suporte e vigas de fundação	m3	94.900	374\$00	35.493\$00
3.4	Transporte das terras sobranes a vazadouro incluindo 20% empolamento	m3	310.505	1.183\$00	367.327\$00
7.6	Revestimento de paredes exteriores a tijoleira cerâmica de barro vermelho, incluindo argamassa de assentamento e todos os trabalhos necessários para um perfeito acabamento	m2	92.040	3.797\$00	349.476\$00



10.1	Fornecimento e assentamento de canaletas SL90 em fibrocimento tipo Lusalite ou equivalente, incluindo cumeeira de abas móveis, grampos de fixação e restantes acessórios, conforme pormenor de peças desenhadas.	m2	51.760	3.113\$00	161.129\$00
7.5	Fornecimento e montagem de tecto falso em alumínio lacado a branco, incluindo iluminação encastrada conforme pormenor de peças desenhadas	m2	54.920	5.478\$00	300.852\$00
8.4	Fornecimento e aplicação de mosaico vinílico tipo Tarkett ou equivalente Ref ^a 481, incluindo regularização do pavimento e betonilha.	m2	51.110	4.532\$00	231.631\$00
8.6	Fornecimento e aplicação de rodapé em mosaico cerâmico tipo Vipax ou equivalente Ref ^a 522 com 0.24x0.06, incluindo massa de regularização e assentamento	ml	184.250	1.245\$00	229.391\$00
8.7	Fornecimento e aplicação de rodapé em mosaico vinílico tipo Tarkett ou equivalente Ref ^a 481 incluindo cola de assentamento	ml	48.650	1.195\$00	58.137\$00
9.1	Fornecimento e assentamento de cantarias em pedra calcária Moca Creme no guarnecimento de vãos 9.1.2 Vãos com 0.02m exp. e platibandas	m2	2.870	10.458\$00	30.014\$00
TOTAL					2.007.976\$00

2 -

DESIGNAÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR
Porta toalhetes	un	10	7.475\$00	74.750\$00
Cilindro porta rolos para papel higiénico	un	25	7.475\$00	186.875\$00
Porta rolo de papel higiénico	un	10	5.875\$00	58.750\$00
Toalheiros	un	13	7.870\$00	102.310\$00
Fornecimento e assentamento de Pavê tipo tartaruga assente sobre camada de areia e 0,05 de betonilha	ml	90	3.750\$00	337.500\$00
Fornecimento e assentamento de guia de 8	ml	55	2.600\$00	143.000\$00
Fornecimento e montagem de cabeçais Termostáticos	un	91	4.000\$00	364.000\$00
TOTAL				1.267.185\$00



Valor total de trabalhos a mais **Esc: 3.275.161\$00** (três milhões, duzentos e setenta e cinco mil, cento e sessenta e um escudos) + IVA. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

9 – PROPOSTA Nº 1484/99 – PRORROGAÇÃO GRACIOSA DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE “EXECUÇÃO DO CENTRO POLIVALENTE DO ESTEVAL”

– **PROCESSO FH-9/97** – Vem o empreiteiro Ensul – Empreendimentos Norte Sul, Ld^a., solicitar uma prorrogação por mais 30 dias, em relação ao prazo de conclusão da obra. Considerando: A necessidade de se efectuar alguns trabalhos a mais, nomeadamente o sistema de detecção de incêndios, a alteração das instalações eléctricas, águas e esgotos e rede de gás da cozinha e lavandaria. **Proponho:** A aprovação da prorrogação graciosa do prazo para conclusão da obra até 99.07.10. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

Todas as deliberações tomadas foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27º. do Código do Procedimento Administrativo. E não havendo mais nada a tratar foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião eram vinte e três horas e vinte minutos da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada.-----

E eu, *José António M. da Cunha* Director do Departamento Administrativo e Financeiro a mandei escrever, subscrevo e assino.-----

A Presidente da Câmara

Maria Amélia Antunes

Dr^a. Maria Amélia Antunes